

SERTÃOZINHO	121412	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 35.715,36	R\$ 20.741,22
SETE BARRAS	13148	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.867,70	R\$ 2.246,12
SEVERÍNIA	16962	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 4.989,66	R\$ 2.897,68
SILVEIRAS	6193	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.821,77	R\$ 1.057,97
SOCORRO	39896	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 11.736,07	R\$ 6.815,57
SUD MENNUCCI	8141	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.394,81	R\$ 1.390,75
SUMARÉ	269522	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 79.284,39	R\$ 46.043,34
SUZANÓPOLIS	3805	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.119,30	R\$ 650,02
TABAPUÃ	12178	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.582,36	R\$ 2.080,41
TABATINGA	16021	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 4.712,84	R\$ 2.736,92
TACIBA	6152	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.809,71	R\$ 1.050,97
TAGUAÍ	12851	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.780,34	R\$ 2.195,38
TAIAÇU	6230	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.832,66	R\$ 1.064,29
TAIÚVA	5604	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.648,51	R\$ 957,35
TAMBAÚ	23241	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 6.836,73	R\$ 3.970,34
TAPIRAÍ	8010	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.356,28	R\$ 1.368,38
TAPIRATIBA	13069	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.844,46	R\$ 2.232,62
TAQUARITINGA	56771	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 16.700,14	R\$ 9.698,38
TAQUARITUBA	23202	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 6.825,26	R\$ 3.963,68
TAQUARIVAÍ	5660	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.664,98	R\$ 966,92
TARABAI	7236	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.128,59	R\$ 1.236,15
TATUI	117823	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 34.659,60	R\$ 20.128,10
TEJUPÁ	5067	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.490,54	R\$ 865,61
TEODORO SAMPAIO	22795	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 6.705,53	R\$ 3.894,15
TERRA ROXA	9164	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.695,74	R\$ 1.565,52
TIETÊ	40613	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 11.946,99	R\$ 6.938,05
TIMBURI	2695	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 792,78	R\$ 460,40
TORRE DE PEDRA	3149	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 926,33	R\$ 537,95
TORRINHA	9890	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.909,31	R\$ 1.689,54
TRABIJU	1677	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 493,32	R\$ 286,49
TREMEMBÉ	45414	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 13.359,29	R\$ 7.758,23
TRÊS FRONTEIRAS	5743	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.689,40	R\$ 981,10
TUIUTI	6612	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.945,03	R\$ 1.129,55
TUPÃ	65705	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 19.328,22	R\$ 11.224,60
TUPI PAULISTA	15238	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 4.482,51	R\$ 2.603,16
TURIÚBA	2040	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 600,10	R\$ 348,50
TURMALINA	1958	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 575,98	R\$ 334,49
UBARANA	5996	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.763,82	R\$ 1.024,32
UBATUBA	87364	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 25.699,58	R\$ 14.924,68
UBIRAJARA	4711	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 1.385,82	R\$ 804,80
UCHOA	10008	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.944,02	R\$ 1.709,70
UNIÃO PAULISTA	1773	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 521,56	R\$ 302,89
URÂNIA	9141	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.688,98	R\$ 1.561,59
URU	1395	2009	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 410,36	R\$ 238,31
URUPÊS	13580	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.994,78	R\$ 2.319,92
VALENTIM GENTIL	12610	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.709,44	R\$ 2.154,21
VALINHOS	122163	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 35.936,28	R\$ 20.869,51
VALPARAÍSO	25316	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 7.447,12	R\$ 4.324,82
VARGEM	10000	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.941,67	R\$ 1.708,33
VARGEM GRANDE DO SUL	42061	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 12.372,94	R\$ 7.185,42
VARGEM GRANDE PAULISTA	49542	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 14.573,61	R\$ 8.463,43
VERA CRUZ	10980	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 3.229,95	R\$ 1.875,75
VINHEDO	73855	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 21.725,68	R\$ 12.616,90
VIRADOURO	18542	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 5.454,44	R\$ 3.167,59
VISTA ALEGRE DO ALTO	8171	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 2.403,64	R\$ 1.395,88
VITÓRIA BRASIL	1827	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 537,44	R\$ 312,11
VOTORANTIM	118858	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 34.964,06	R\$ 20.304,91
VOTUPORANGA	92032	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 27.072,75	R\$ 15.722,13
ZACARIAS	2605	2016	R\$ 3,53	R\$ 2,05	R\$ 766,30	R\$ 445,02

PORTARIA Nº 153, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Aprova o repasse de recursos para Estados e Distrito Federal, a título de financiamento, referente a janeiro, fevereiro e março de 2019, para aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, destinado ao financiamento da aquisição de medicamentos previstos no Grupo 06 Subgrupo 04 - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS no 4º trimestre de 2018, conforme valores descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º Os valores foram estabelecidos, considerando as informações aprovadas pelas unidades federadas em setembro, outubro e novembro de 2018 no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS).

§ 2º Entende-se por ajuste a maior o ressarcimento dos estoques estaduais em relação aos medicamentos que tiveram a aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde, calculado segundo os critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013. Esse ajuste corresponde às APAC que, por motivos diversos, não foram processadas no trimestre anterior, e sim corrigidas no trimestre atual, por isso são consideradas como ajuste a maior.

